ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA
GESTÃO 2025-2028

LEI Nº 1.961, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2027

Altera o Estatuto do Servidor Municipal de Vacaria para instituir a licença-adoção e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Estatuto do Servidor Municipal de Vacaria, aprovado pela Lei Nº 712, de 3 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte Título VIII-A:

"TÍTULO VIII-A
DA LICENÇA-ADOÇÃO"

Art. 2º O Título VIII-A da Lei Nº 712/2003 fica acrescido dos seguintes artigos:

"Art. 201-A. Será concedida licença-adoção à servidora que adotar criança ou obtiver guarda judicial com essa finalidade.

Parágrafo único. A licença-adoção será concedida independentemente da idade da criança adotada.

Art. 201-B. A licença-adoção terá duração de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 201-A desta Lei.

§ 1º Quando a adoção for de criança com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com doença crônica, a licença-adoção será de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Quando a adoção for de criança maior de 1 (um) ano de idade, a licença-adoção será de 60 (sessenta) dias.

§ 3º Em caso de adoção conjunta, a licença-adoção será concedida a uma das adotantes, conforme opção do casal.

§ 4º A licença-adoção não será concedida se a servidora já estiver usufruindo licença-maternidade ou licença-adoção em razão de outra adoção ou gestação.

Art. 201-C. A licença-adoção será concedida mediante requerimento da servidora, instruído com:

I - certidão de nascimento da criança ou termo de guarda judicial;

II - declaração de que o cônjuge ou companheiro não está usufruindo licença-adoção ou licença-maternidade;

III - declaração de que a criança não está sendo adotada por parente até o 3º (terceiro) grau.

Art. 201-D. A licença-adoção não prejudicará a remuneração, as férias, a contagem de tempo de serviço para aposentadoria e demais direitos e vantagens do cargo.

Art. 201-E. A servidora em licença-adoção poderá exercer atividade remunerada em outro órgão ou entidade, desde que não haja incompatibilidade de horários.

Art. 201-F. Em caso de morte da adotante, o cônjuge ou companheiro que não tenha usufruído a licença-adoção terá direito ao benefício pelo período restante.

Art. 201-G. A licença-adoção será concedida mediante perícia médica oficial, que avaliará a compatibilidade do período com as necessidades da criança."

Art. 3º Ficam revogados os artigos 198 e 199 da Lei Nº 712/2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 198.** Será concedida licença-maternidade à servidora gestante, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 199. A licença-maternidade poderá ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, mediante requerimento da servidora até o 1º (primeiro) mês após o parto."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2028.

Vacaria, 29 de dezembro de 2027.

Hélio Luiz Prado
Prefeito Municipal de Vacaria

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA
GESTÃO 2025-2028

LEI Nº 1.962, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2027

Altera o Estatuto do Servidor Municipal de Vacaria para instituir a licença-adoção e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Estatuto do Servidor Municipal de Vacaria, aprovado pela Lei Nº 712, de 3 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte Título VIII-A:

"TÍTULO VIII-A
DA LICENÇA-ADOÇÃO"

Art. 2º O Título VIII-A da Lei Nº 712/2003 fica acrescido dos seguintes artigos:

"Art. 201-A. Será concedida licença-adoção à servidora que adotar criança ou obtiver guarda judicial com essa finalidade.

Parágrafo único. A licença-adoção será concedida independentemente da idade da criança adotada.

Art. 201-B. A licença-adoção terá duração de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 201-A desta Lei.

§ 1º Quando a adoção for de criança com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com doença crônica, a licença-adoção será de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Quando a adoção for de criança maior de 1 (um) ano de idade, a licença-adoção será de 60 (sessenta) dias.

§ 3º Em caso de adoção conjunta, a licença-adoção será concedida a uma das adotantes, conforme opção do casal.

§ 4º A licença-adoção não será concedida se a servidora já estiver usufruindo licença-maternidade ou licença-adoção em razão de outra adoção ou gestação.

Art. 201-C. A licença-adoção será concedida mediante requerimento da servidora, instruído com:

I - certidão de nascimento da criança ou termo de guarda judicial;

II - declaração de que o cônjuge ou companheiro não está usufruindo licença-adoção ou licença-maternidade;

III - declaração de que a criança não está sendo adotada por parente até o 3º (terceiro) grau.

Art. 201-D. A licença-adoção não prejudicará a remuneração, as férias, a contagem de tempo de serviço para aposentadoria e demais direitos e vantagens do cargo.

Art. 201-E. A servidora em licença-adoção poderá exercer atividade remunerada em outro órgão ou entidade, desde que não haja incompatibilidade de horários.

Art. 201-F. Em caso de morte da adotante, o cônjuge ou companheiro que não tenha usufruído a licença-adoção terá direito ao benefício pelo período restante.

Art. 201-G. A licença-adoção será concedida mediante perícia médica oficial, que avaliará a compatibilidade do período com as necessidades da criança."

Art. 3º Ficam revogados os artigos 198 e 199 da Lei Nº 712/2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 198.** Será concedida licença-maternidade à servidora gestante, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 199. A licença-maternidade poderá ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, mediante requerimento da servidora até o 1º (primeiro) mês após o parto."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2028.

Vacaria, 29 de dezembro de 2027.

Hélio Luiz Prado
Prefeito Municipal de Vacaria

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA
GESTÃO 2025-2028

Vacaria, 4 de novembro de 2027.

Ao Sr. Prefeito Municipal de Vacaria

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e sanção, o anexo projeto de lei que institui a licença-adoção para servidoras públicas municipais.

A proposta decorre de estudo realizado pela Comissão de Direitos e Benefícios, que identificou lacuna na legislação municipal, hoje omissa quanto à concessão de licença à servidora que adota criança, diferentemente do que já ocorre com a licença-maternidade.

O texto prevê prazos diferenciados conforme a idade e as condições da criança adotada, bem como a vedação à acumulação com licença-maternidade ou licença-adoção em razão de outra adoção ou gestação, a fim de evitar benefícios duplicados.

Atenciosamente,

Marcos Vinicius Teixeira Lopes
Secretário de Administração

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA
GESTÃO 2025-2028

PORTARIA Nº 1.847, DE 14 DE JANEIRO DE 2027

O Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Mariana Cristina Duarte Lopes**, matrícula nº 4.512, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 0187/2026, celebrado com a empresa **Construtora Horizonte Ltda.**, para a execução da reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Luzia.

Art. 2º Designar o servidor **Rafael Augusto Pinheiro Vieira**, matrícula nº 3.901, para exercer a função de Suplente de Fiscal do Contrato nº 0187/2026, com a atribuição de substituir a titular em seus impedimentos.

Art. 3º Os designados deverão acompanhar a execução do objeto, atestar as medições e comunicar à Secretaria Municipal de Administração qualquer irregularidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vacaria, 14 de janeiro de 2027.

Hélio Luiz Prado
Prefeito Municipal de Vacaria

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA
GESTÃO 2025-2028

PORTARIA Nº 1.848, DE 14 DE JANEIRO DE 2027

O Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Mariana Cristina Duarte Lopes**, matrícula nº 4.512, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 0187/2026, celebrado com a empresa **Construtora Horizonte Ltda.**, para a execução da reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Luzia.

Art. 2º Designar o servidor **Rafael Augusto Pinheiro Vieira**, matrícula nº 3.901, para exercer a função de Suplente de Fiscal do Contrato nº 0187/2026, com a atribuição de substituir a titular em seus impedimentos.

Art. 3º Os designados deverão acompanhar a execução do objeto, atestar as medições e comunicar à Secretaria Municipal de Administração qualquer irregularidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vacaria, 14 de janeiro de 2027.

Hélio Luiz Prado
Prefeito Municipal de Vacaria

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA
GESTÃO 2025-2028

PORTARIA Nº 1.849, DE 14 DE JANEIRO DE 2027

O Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Mariana Cristina Duarte Lopes**, matrícula nº 4.512, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 0187/2026, celebrado com a empresa **Construtora Horizonte Ltda.**, para a execução da reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Luzia.

Art. 2º Designar o servidor **Rafael Augusto Pinheiro Vieira**, matrícula nº 3.901, para exercer a função de Suplente de Fiscal do Contrato nº 0187/2026, com a atribuição de substituir a titular em seus impedimentos.

Art. 3º Os designados deverão acompanhar a execução do objeto, atestar as medições e comunicar à Secretaria Municipal de Administração qualquer irregularidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vacaria, 14 de janeiro de 2027.

Hélio Luiz Prado
Prefeito Municipal de Vacaria

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA
GESTÃO 2025-2028

PORTARIA Nº 1.850, DE 14 DE JANEIRO DE 2027

O Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Mariana Cristina Duarte Lopes**, matrícula nº 4.512, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 0187/2026, celebrado com a empresa **Construtora Horizonte Ltda.**, para a execução da reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Luzia.

Art. 2º Designar o servidor **Rafael Augusto Pinheiro Vieira**, matrícula nº 3.901, para exercer a função de Suplente de Fiscal do Contrato nº 0187/2026, com a atribuição de substituir a titular em seus impedimentos.

Art. 3º Os designados deverão acompanhar a execução do objeto, atestar as medições e comunicar à Secretaria Municipal de Administração qualquer irregularidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vacaria, 14 de janeiro de 2027.

Hélio Luiz Prado
Prefeito Municipal de Vacaria

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA
GESTÃO 2025-2028

PORTARIA Nº 1.851, DE 14 DE JANEIRO DE 2027

O Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Mariana Cristina Duarte Lopes**, matrícula nº 4.512, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 0187/2026, celebrado com a empresa **Construtora Horizonte Ltda.**, para a execução da reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Luzia.

Art. 2º Designar o servidor **Rafael Augusto Pinheiro Vieira**, matrícula nº 3.901, para exercer a função de Suplente de Fiscal do Contrato nº 0187/2026, com a atribuição de substituir a titular em seus impedimentos.

Art. 3º Os designados deverão acompanhar a execução do objeto, atestar as medições e comunicar à Secretaria Municipal de Administração qualquer irregularidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vacaria, 14 de janeiro de 2027.

Hélio Luiz Prado
Prefeito Municipal de Vacaria

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA
GESTÃO 2025-2028

PORTARIA Nº 1.852, DE 14 DE JANEIRO DE 2027

O Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Mariana Cristina Duarte Lopes**, matrícula nº 4.512, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 0187/2026, celebrado com a empresa **Construtora Horizonte Ltda.**, para a execução da reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Luzia.

Art. 2º Designar o servidor **Rafael Augusto Pinheiro Vieira**, matrícula nº 3.901, para exercer a função de Suplente de Fiscal do Contrato nº 0187/2026, com a atribuição de substituir a titular em seus impedimentos.

Art. 3º Os designados deverão acompanhar a execução do objeto, atestar as medições e comunicar à Secretaria Municipal de Administração qualquer irregularidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vacaria, 14 de janeiro de 2027.

Hélio Luiz Prado
Prefeito Municipal de Vacaria

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA
GESTÃO 2025-2028

PORTARIA Nº 1.853, DE 14 DE JANEIRO DE 2027

O Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Mariana Cristina Duarte Lopes**, matrícula nº 4.512, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 0187/2026, celebrado com a empresa **Construtora Horizonte Ltda.**, para a execução da reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Luzia.

Art. 2º Designar o servidor **Rafael Augusto Pinheiro Vieira**, matrícula nº 3.901, para exercer a função de Suplente de Fiscal do Contrato nº 0187/2026, com a atribuição de substituir a titular em seus impedimentos.

Art. 3º Os designados deverão acompanhar a execução do objeto, atestar as medições e comunicar à Secretaria Municipal de Administração qualquer irregularidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vacaria, 14 de janeiro de 2027.

Hélio Luiz Prado
Prefeito Municipal de Vacaria

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA
GESTÃO 2025-2028

PORTARIA Nº 1.854, DE 14 DE JANEIRO DE 2027

O Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Mariana Cristina Duarte Lopes**, matrícula nº 4.512, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 0187/2026, celebrado com a empresa **Construtora Horizonte Ltda.**, para a execução da reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Luzia.

Art. 2º Designar o servidor **Rafael Augusto Pinheiro Vieira**, matrícula nº 3.901, para exercer a função de Suplente de Fiscal do Contrato nº 0187/2026, com a atribuição de substituir a titular em seus impedimentos.

Art. 3º Os designados deverão acompanhar a execução do objeto, atestar as medições e comunicar à Secretaria Municipal de Administração qualquer irregularidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vacaria, 14 de janeiro de 2027.

Hélio Luiz Prado
Prefeito Municipal de Vacaria

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA
GESTÃO 2025-2028

PORTARIA Nº 1.855, DE 14 DE JANEIRO DE 2027

O Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Mariana Cristina Duarte Lopes**, matrícula nº 4.512, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 0187/2026, celebrado com a empresa **Construtora Horizonte Ltda.**, para a execução da reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Luzia.

Art. 2º Designar o servidor **Rafael Augusto Pinheiro Vieira**, matrícula nº 3.901, para exercer a função de Suplente de Fiscal do Contrato nº 0187/2026, com a atribuição de substituir a titular em seus impedimentos.

Art. 3º Os designados deverão acompanhar a execução do objeto, atestar as medições e comunicar à Secretaria Municipal de Administração qualquer irregularidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vacaria, 14 de janeiro de 2027.

Hélio Luiz Prado
Prefeito Municipal de Vacaria

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA
GESTÃO 2025-2028

Relação nominal

Nome completo	Nº	Função	Vencimento
Luciana Dias Ferraz	1.204	Auxiliar de Cozinha	1.518,00
Marcos Antônio Duarte	1.205	Auxiliar de Cozinha	1.518,00
Fernanda Lopes Ribeiro	1.206	Auxiliar de Cozinha	1.518,00
Paulo de Tarso Correia Machado	1.207	Auxiliar de Cozinha	1.518,00
Vanessa Oliveira Bastos	1.208	Auxiliar de Cozinha	1.518,00
Total	5		7.590,00